

*POBREZA E DESEMPREGO EM PORTUGAL. NOVO PARADIGMA*

*POVERTY AND UNEMPLOYMENT IN PORTUGAL. NEW PARADIGM<sup>1</sup>*

**RICARDO ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Mestre e Investigador em Direito.

Master and Researcher in Law.

---

<sup>1</sup> Para mais desenvolvimentos ver: RODRIGUES, Ricardo A. C. (2013), Medidas anticrise nas áreas da pobreza e do desemprego - A realidade portuguesa: Resultados de investigação (Anti Crisis Measures in the Poverty and Unemployment Areas - Portuguese Context: Research Results), SSRN; Ver, também, RODRIGUES, Ricardo A. C. (2012), Medidas anti crise nas áreas da pobreza e do desemprego – a realidade portuguesa (Anti Crisis Measures in the Poverty and Unemployment Areas - Portuguese Context ), Verbo jurídico.

**RESUMO:**

O presente artigo condensa um pacote de medidas políticas anticrise conducentes a operar uma profunda modificação das estruturas sociais, económicas e financeiras portuguesas, nos domínios da pobreza e do desemprego.

***PALAVRAS-CHAVE:*** Pobreza – desemprego – medidas anticrise.

**ABSTRACT:**

This paper condenses a package of anti crisis measures that leading to achieving operating a profound change of social, economic and financial portuguese structures, in the areas of poverty and unemployment.

**KEY WORDS:** Poverty – unemployment – anti crisis measures.

## ÍNDICE

<b>RESUMO:</b> .....	<b>2</b>
<b>PALAVRAS-CHAVE:</b> .....	<b>2</b>
<b>ABSTRACT:</b> .....	<b>2</b>
<b>KEY WORDS:</b> .....	<b>2</b>
<b>ÍNDICE</b> .....	<b>3</b>
<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....	<b>4</b>
<b>FRANJA SOCIAL A PROTEGER</b> .....	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO I - NOVAS MEDIDAS</b> .....	<b>13</b>
<b>PARTE I - PROJEÇÕES</b> .....	<b>14</b>
<i>NO ÂMBITO DA POBREZA</i> .....	<b>14</b>
<i>NO ÂMBITO DO DESEMPREGO</i> .....	<b>16</b>
GERAIS (PLATAFORMAS PARA O EMPREGO) .....	<b>16</b>
ESTÍMULOS AO EMPREGO:.....	<b>20</b>
CONTROLO DAS MEDIDAS: .....	<b>22</b>
<b>CONTROLO FINANCEIRO, ECONÓMICO E PATRIMONIAL</b> .....	<b>22</b>
<b>CONTROLO SUBSTANCIAL DAS MEDIDAS</b> .....	<b>23</b>
<b>PARTE II - REFLEXÕES FINAIS</b> .....	<b>26</b>
<b>CAPÍTULO II - PISTAS DE INVESTIGAÇÃO</b> .....	<b>29</b>

# **POBREZA E DESEMPREGO EM PORTUGAL: NOVO PARADIGMA**

**Ricardo Alexandre Cardoso Rodrigues**

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Estruturalmente, a sociedade é composta por um tecido bastante desigual. Desta feita, a cada agente societário, na sua individualidade, caberá um conjunto de recursos próprio.

No entanto, este facto não conduz, por si só, à exclusão ou marginalização sociais, mas sim, a sua elevada desproporção entre aqueles que podem mobilizar os recursos que possuem para participação socioeconómica e os que não podem porque não os possuem efetivamente. Gerando, para estes últimos, uma incapacidade também ela efetiva de se integrar, convenientemente, na sociedade que, no termo, e devido à desarticulação entre os diferentes elementos componentes da estrutura do tecido social e as pessoas concretas, os excluiu de um conjunto elementar de benefícios a que teriam direito como membros de um determinado grupo de pertença.

Atentando essa incapacidade de participação socioeconómica, e reforçando com a ideia, estrutural, do Homem económico, podemos afirmar, que os indivíduos incapazes de participar no mercado são, facilmente, identificados como entes à margem da sociedade ou excluídos. O seu nível

de participação reflete uma condição, um estado, uma ideia de necessidade em clausura.

A exclusão social, na sua medida, constitui um foco gerador de desigualdades: no acesso ao mercado de trabalho, a uma pensão de reforma condigna, a um rendimento adequado às necessidades básicas, a uma habitação adequada a um nível de vida digno. E revela como nascente o *modus operandi* do sistema económico e dos pilares sociais de amparo. Permitindo-nos concluir que o funcionamento da economia, em especial do mercado de trabalho; da segurança social; e dos outros mecanismos sociais, influem, positiva ou negativamente, nos níveis de exclusão social.

Desta conclusão, e com interesse para a delimitação do objeto do presente artigo, urge afirmar que a exclusão social tem como fenómenos geradores, ao nível socioeconómico, entre outros, o desemprego (exclusão do mercado de trabalho ou precariedade de inserção no mesmo) e a pobreza<sup>2</sup>. Sendo este último, o principal fator nas sociedades modernas.

O desemprego revela a incapacidade de participar no mercado da produção (nacional e internacional). Por sua vez, a pobreza traduz a incapacidade de participar no mercado do consumo.

Pobreza e desemprego constituem dois fenómenos que, ainda que excluam diferencialmente do mercado, são entendidos como processos similares de rejeição dos homens para fora da esfera de fruição material, isto é,

---

<sup>2</sup>Não esquecendo os baixos níveis de rendimentos, as carências habitacionais, a baixa escolarização e, em geral, as reduzidas qualificações.

inviabiliza o acesso a bens, serviços e outros privilégios de natureza económica, tão desejados, na sociedade moderna. Constituem, no fundo, mecanismos sociais de seleção dos indivíduos.

Nas sociedades ocidentais estes dois fenómenos reforçam-se mutuamente. A exclusão que opera no mercado de trabalho (formal e informal / coberto e encoberto) gera, por conseguinte, pobreza e esta, por sua vez, bloqueia o acesso a bens e serviços socialmente relevantes (tais como, a habitação, a saúde, o lazer).

De facto, os excluídos não constituem uma ordem, uma classe ou corpo (ainda que pontualmente se possam reconduzir, hoje em dia, constitui uma qualificação deveras transversal). A sua existência, principalmente em grande escala, revela, antes, uma ausência, uma falha do tecido ou malha social.

A pobreza corresponde, fundamentalmente, a um processo estático (um “estado”), já a exclusão a um processo dinâmico, associado a uma trajetória que conduz à marginalização social, constatando-se a acumulação de diversos *handicaps* de influência, como, as ruturas familiares, as carências habitacionais, isolamento social, caracteres do foro mais pessoal.). A exclusão abrange uma multiplicidade de indivíduos e estados sociais, enquadrados em situações de precariedade e/ ou de risco, não constituindo, desta feita, um fenómeno marginal. É antes uma realidade que tem surgido em evolução crescente afetando cada vez mais indivíduos, e, nomeadamente, de um leque cada vez mais amplo de grupos sociais.

A exclusão social propicia uma quebra na unidade social pela fratura dos laços entre o indivíduo e a sociedade. Os contornos da exclusão estão estreitamente conexiados com a desintegração social através da quebra de laços de solidariedade e o risco de marginalização; a desintegração do sistema de atividade, relacionada com as constantes mutações económicas e financeiras; a desintegração das relações sociais e familiares, no concernente a este aspeto destacamos o surgimento de novos tipos de estruturas familiares, características das novas formas de família, mais vulneráveis à exclusão – as famílias monoparentais, famílias com indivíduos com necessidades especiais (devido a incapacidades [motoras, mentais], com doenças crónicas estigmatizantes, toxicodependentes, etc. – e o, tendentemente cadenciado, enfraquecimento das, fundamentais, redes de entreaajuda familiares, de vizinhança e comunitárias.<sup>3</sup>

Este entendimento remete-nos para a crise estrutural que abala as bases de sustentação das sociedades hodiernas. Uma crise de valores, uma crise de soluções para um social descaracterizado nos seus fundamentos, amoralizado na sua consciência enquanto comunidade. Consequentemente, um crescente défice de coesão social que faz perigar a sua própria existência, constituindo uma ameaça estrutural.

As soluções adequadas deverão ser procuradas nos mecanismos de (r)edificação e (r)evalidação das estruturas sociais próprios do funcionamento das sociedades modernas. Por forma a contrariar uma

---

<sup>3</sup> Elementos estruturantes para o normal funcionamento do mercado laboral encoberto.

evolução perniciosa, reencontrando a essência dos fundamentos da sociedade.

Urge corrigir os fenómenos geradores da exclusão social. Para o efeito é imprescindível, institucionalizar uma cultura para a cidadania, dirigida, também, à fluidificação e fortalecimento das relações entre os entes sociais, conseqüentemente, transformar os sistemas institucionais de proteção, existentes, as restantes políticas sociais, como também, as estruturas sociais e o modo de funcionamento dos mercados de trabalho, com a finalidade de contrariar os índices de pobreza e promover o emprego, seja no mercado coberto e/ou encoberto. Emprego, expressão de segurança que nasce do sentimento de pertença (criação de uma rede de contactos profissionais), reconhecimento das capacidades e estabilização económica que ele promove.

Nesta linha de pensamento, um dos pontos fortes, senão o ótimo, de travar este flagelo social (exclusão social) e a sua reprodução, pela transmissão de gerações e evolução pelo surgimento de novas formas de exclusão, ou agravação das já existentes, será, para além do combate [direto] à pobreza, o combate ao desemprego existente, pela solução do pleno emprego, ou na tentativa do seu alcance, a diminuição, substancial, do desemprego, objetivando o finar da crise nas suas dimensões socioeconómicas. Esse processo implica, necessariamente, para além das medidas de cariz puramente económico, financeiro (...), serem tomadas medidas de intervenção na comunidade afetada (com carácter informativo ou de envolvimento social), estando incluídas, ações organizadas, de solidariedade social; ações de acompanhamento e de apoio, entre outras.

Procurámos, partindo dos diversos axiomas expostos relativos às características naturais da estrutura da sociedade civil e política, que revelam manifestas potencialidades para corrigir ou prevenir o flagelo da crise (estrutural) social e económica que Portugal, em especial, a população portuguesa atravessam, projetar novas soluções conducentes à alteração da realidade portuguesa, promovendo o crescimento social, económico, financeiro e, essencialmente, cultural.

Entendemos importante, num momento preliminar, demonstrar a franja social a proteger.

## ***Franja social a proteger***

### **Tradicional**

- Idosos a auferir um rendimento ou pensão de valor igual ou inferior ao salário mínimo;
- Camponeses e pescadores pobres;
- Assalariados com baixas qualificações a receber um rendimento de valor igual ou inferior ao salário mínimo nacional;

### **Novas categorias sociais desfavorecidas**

- Desempregados de longa duração com qualificações baixas ou obsoletas e experiência profissional pouco flexível;
- Grupos étnicos e culturais minoritários;
- Famílias monoparentais com privação de recursos económicos e financeiros;
- Pessoas com incapacidade motora ou mental com um nível reduzido de autonomia;
- Jovens em risco, toxicodependentes e ex-toxicodependentes, detidos e ex-reclusos;
- Sem-abrigo e os novos sem-abrigo;
- Trabalhadores da economia informal ou trabalhadores precários, com contratos de trabalho temporário, trabalho sazonal e intermitente;
- Mulheres e crianças com capacidade civil para o desenvolvimento de atividades laborais;
- Jovens à procura do primeiro emprego, nomeadamente os que não possuem formação e qualificação profissionais;
- Jovens recém licenciados;

- Indivíduos com doenças crónicas, cuja debilidade física dificulta o exercício de uma profissão;
- Beneficiários do Rendimento Social de Inserção, do Subsídio de Desemprego, Subsídio Social de Desemprego [Entre outros beneficiários de outras prestações sociais].

A diversidade de condições objetivas de existência das diferentes categorias sociais desfavorecidas, só poderá ser, verdadeiramente, compreendida dentro de uma multiplicidade de referências culturais, dos correspondentes sistemas valorativos e representações sociais que os indivíduos e suas famílias edificam e reproduzem, através de gerações. Configurando-se, desta feita, um conjunto, mais ou menos, díspar de modos de vida cuja apreensão é fundamental para a compreensão da pobreza e da exclusão social em Portugal.

Importa relembrar que as diversas categorias sociais desfavorecidas apresentam diferentes *handicaps* e graus de desfavorecimento próprios, que condicionam, em concreto, a sua vulnerabilidade e contribuem, definitivamente, para a produção e reprodução de uma identidade real heterogénea, configurada sobre padrões comportamentais e de vida distintos, razão pela qual a sua definição deverá evidenciar a realidade complexa que objetivamente estes constituem.

Desta feita, releva, em muito, a adequação e necessidade dos meios aplicados como soluções de correção e prevenção da crise estrutural. As estratégias de despiste de processos de exclusão social devem, sempre,

obedecer a um tratamento fortemente direcionado e muito objetivo, isto porque, os mecanismos utilizados dependem, sempre, da qualidade dos sujeitos intervencionados, sob pena de se tornarem infrutíferas ou prejudiciais.

## **CAPÍTULO I - NOVAS MEDIDAS**

Urge um novo rumo político com novas linhas de orientação, um novo paradigma. A pobreza e o desemprego carecem um tratamento urgente. Delinear novos focos de intervenção governativa de combate à crise nas suas dimensões estruturais constitui uma prioridade sem precedentes.

## ***PARTE I - PROJEÇÕES***

### **NO ÂMBITO DA POBREZA**

- Mais iniciativas/apoios que promovam a intervenção na comunidade e a divulgação do flagelo em todas as suas dimensões sociais – desenvolvendo sinergias positivas, qualificando a intervenção na comunidade, desvendando casos desconhecidos da esfera do domínio comunitário estrito ;
- Educar para a solidariedade social e potenciar seriamente, institucionalizando comandos jurídicos imperativos, a responsabilidade social (das pessoas e organizações) em todas as suas dimensões;
- Promover o empreendedorismo social;
- Criar condições legislativas para que o abastecimento das instituições que prestam apoio às pessoas mais carenciadas, seja realizado com o produto do aproveitamento das refeições e alimentos de supermercados, hipermercados, restaurantes (...);
- Um maior e melhor controlo institucional (alargado), nomeadamente através da orientação tutelar do Estado, dando como exemplo uma

IPSS, desde o momento da sua constituição, durante o desenvolvimento da sua atividade (fiscalização da declaração de utilidade social), e se for o caso, no momento e após a sua extinção. A filosofia subjacente a esta ideia deverá ser alargada a todas as instituições que prossigam interesses públicos. Porque entendemos que o fator controlo é a chave para o sucesso dos objetivos traçados;

- Promover a sustentabilidade da segurança social através das seguintes medidas:
  - Fixação de um teto máximo de reforma com o valor de 2000€;
  - A reforma Institucional será apenas uma;
  - Obrigatoriedade da subscrição de PPRS ou outras aplicações financeiras com características análogas (as condições do retorno do investimento deverão revestir carácter normativo).

### **Consequentemente,**

- Atribuir reforma àqueles que não puderam trabalhar por motivos familiares (por exemplo: com a aplicação de uma bonificação da taxa educativa que corresponderá, para os devidos efeitos, a um rendimento efetivo, e nessa medida constituirá o primeiro elemento a ter em consideração no cálculo da reforma);
- As contribuições realizadas durante o casamento serão divididas entre os cônjuges antes da atribuição da reforma e realizadas antes do divórcio;
- Melhorar a reforma das pessoas mais carenciadas.

Esta filosofia satisfaz as necessidades de sustentabilidade da segurança social a médio e longo prazo, evita as grandes assimetrias entre os valores prestacionais (promove a equidade no valor de prestação atribuído), garante os mais carenciados na velhice, mas também permite ao Estado promover incentivos (por exemplo às empresas) através do *modus operandi* do sistema de contribuições.

## **NO ÂMBITO DO DESEMPREGO**

### ***GERAIS*** (PLATAFORMAS PARA O EMPREGO)

- Expansão da rede de serviços públicos de Internet em número e área, através dos sistemas *Wireless*, e promover o aumento de largura de banda;
- Mais e melhor informação sobre emprego, para trabalhadores e empregadores, disponível *online* e publicitada num maior número, possível, de centros de aglomerados sociais;
- Fluidificar as relações institucionais promovendo uma comunicação aberta, transparente, uma maior proximidade, nomeadamente, pela desburocratização, uma interação responsabilizante, em termos recíprocos;
- Mais incentivos à qualificação dos cidadãos;

- Reforço dos programas de formação e certificação profissionais;
- O desenvolvimento de dispositivos institucionais que promovam uma permanente adequação da formação aos conhecimentos e competências exigidos pelas economias e sociedades do conhecimento. Direcionar o ensino para as necessidades emergentes do mercado do trabalho, sem, todavia, descaracterizar o método e objetivos fundamentais da transmissão de conhecimentos e aquisição de competências técnicas e científicas.
- Criação de novas modalidades de formação (obrigatória), *do tipo tutorial e mentorial*, adequadas a contextos de envelhecimento ativo de forma a melhor potenciar a transferência e a partilha de conhecimentos e competências entre gerações. Pressupondo a consciencialização dos diversos intervenientes, seja, e necessariamente, pela via política e normativa, mas, também, através da promoção de ações de sensibilização, entre outros tipos de incentivos de natureza material;
- Potenciar o desenvolvimento e melhoria qualitativa do desempenho dos Sistemas de Educação e Formação, tornando mais intensa e eficiente a articulação e fluída a coerência das políticas de educação, formação e emprego ao nível central, estimulando o desenvolvimento de redes de aprendizagem ao nível local;

- Operar uma profunda revisão dos planos estratégicos da Aprendizagem ao Longo da Vida, reforçando a sua dimensão sistemática, natureza integrativa, potenciando uma gestão por objetivos, centrada em resultados adequados e a públicos – alvos bem definidos;
- Planificação prévia das necessidades em matéria de competência e de qualificações de base do país que deverá ser realizada ao nível regional e local, e promoção do envolvimento dos diversos atores sociais interessados;
- Estímulos à valorização e ao reconhecimento profissionais;
- Melhoramento das remunerações (aumento do salário mínimo). O aumento do salário mínimo gera um efeito imediato no cidadão e mediato ao nível da economia. Entendemos que o efeito imediato surge aquando do anúncio da medida de aumento, que será bastante para que se gere na psique do indivíduo um importante sentimento de confiança e estabilidade. Causa que potencia fortemente o investimento dos mais variados tipos (considerando a poupança um deles) e níveis; por um lado, em termos motivacionais, um maior empenho no trabalho executado, ainda que não substancial. Na economia, mais concretamente no setor produtivo, o aumento do salário dos trabalhadores (a par de outros incentivos), e tendo em

apreço o fator empenho, gera maior rendimento no trabalho, e consequentemente maior eficiência empresarial;

- Estimular a redistribuição e o reinvestimento dos lucros, *ex máxima*, pró emprego. Enquanto mecanismo gerador e regeador da motivação do trabalhado (implementado sob a forma de remuneração variável e fixa [aliás como é já prática em algumas empresas] de acordo com os resultados da atividade individual do trabalhador e dos objetivos atingidos pela empresa;
- Respostas eficazes para a guarda de crianças, idosos e dependentes;
- Incentivos ao empreendedorismo em todas as suas dimensões e ao emprego apoiado;
- Continuar a promover investimento público para o melhoramento das vias de comunicação, a par de um desenvolvimento mais harmonioso das várias regiões portuguesas, através da desconcentração dos polos urbanos. Com especial incidência, no norte e centro do país;
- Reforçar as medidas políticas de desenvolvimento rural, das pescas, do turismo, da cultura, da energia, das novas tecnologias da informação, de apoio à ciência e à investigação. Fatores diferenciadores numa economia que se pretende competitiva,

desenvolvendo aspetos coincidentes com a predisposição biológica, geológica e climatérica;

- Fluidificar a necessária articulação e coerência entre as políticas de emprego, as políticas de crescimento e as políticas fomentadoras de produtividade e competitividade, indo de encontro com a eficiência de meios e recursos;
- Fomentar, crescentemente, a integração e o alargamento no espaço interno de uma oferta orientada para a procura externa (mas também interna) de bens e serviços nacionais e regionais (fator diferenciador) através do turismo e da exploração dos espaços potenciais de venda existentes em espaços com elevado fluxo turístico. Sem esquecer outras formas de promoção/divulgação da produção nacional;

#### ***ESTÍMULOS AO EMPREGO:***

- Os cidadãos beneficiários de prestações sociais, como o subsídio de desemprego e o rendimento social de inserção deverão prestar um contributo à comunidade, seja de natureza cultural, paisagístico, de solidariedade social, humanitário (...), durante um período de 10 horas semanais, de acordo com as suas características físicas e mentais, e, sempre que possível, habilitações académicas e experiência profissional;

- Os empregadores deverão empreender um esforço de acompanhamento do trabalhador despedido, sem causa, a si, imputável, no sentido de o reinserir novamente no mercado de trabalho. Encontrando-se o trabalhador em processo de despedimento, sem causa, a si, imputável, ou em caso de não renovação do contrato, caberá ao empregador potenciar, verdadeiramente, a inclusão do ex- trabalhador noutro emprego, tendo como obrigação (efetiva) o acompanhamento até à sua efetiva inclusão laboral, fomentando estreitas relações entre empresas e centros de emprego, nomeadamente, socorrendo-se da sua rede de contactos, formulando carta de recomendação ou referências. Desta feita, densificamos o conteúdo filosófico - primário dos princípios subjacentes à institucionalização da Responsabilidade Social das Organizações (RSO);
- Promover fortemente o trabalho a tempo parcial (no setor público e no setor privado) com incentivos aliciantes para os empregadores e trabalhadores. Os benefícios potenciais são: **para os trabalhadores** - maior flexibilidade de horário e disponibilidade; maior eficiência no trabalho pela redução do desgaste do regime *full time*; maior número de funcionários a contratar, mais emprego; **para os empregadores** - maior disponibilidade do trabalhador e eficiência do trabalho prestado que se traduz em competitividade; o maior número de funcionários a contratar, possibilidade de especialização do trabalho atendendo às características naturais, culturais, intelectuais dos trabalhadores que, ao serviço da empresa, poderão trazer ao empregador efetivas vantagens; **para a sociedade** - menos

desemprego, maior inclusão social, eventual aumento do número de trabalhadores no quadro das empresas, melhor qualidade dos bens e dos serviços produzidos em Portugal, mais competitividade, melhor economia;

- Um maior e melhor controlo institucional (alargado).<sup>4</sup>

### ***CONTROLO DAS MEDIDAS:***

#### ***CONTROLO FINANCEIRO, ECONÓMICO E PATRIMONIAL***

- Austeridade pública generalizada e perceptível por todos os cidadãos, desestimulando a fuga e evasão fiscais;
- Qualquer dispêndio público deverá ser minuciosamente justificado segundo critérios de ótica gestão financeira;
- Deverá promover-se uma avaliação (urgente) da utilidade social (real) de todas as empresas e serviços dos setores públicos;
- Deverá ser agilizado um controlo interno operacional, profundo / exaustivo e eficiente (com isenção e independência técnicas, contraditório obrigatório e publicitação dos resultados das correspondentes auditorias);

---

<sup>4</sup> Aspeto desenvolvido no ponto relativo ao controlo das medidas.

- Implementação de 4 níveis de controlo: interno (organizacional); integrado (ministerial, com intervenção das entidades reguladoras); estratégico consolidativo (financeiro e orçamental, sob parecer das entidades reguladoras); de validação (por exemplo, Tribunal de Contas);
- Aplicação de sanções aos agentes que não cumprirem as suas incumbências, decorrentes da responsabilização cível, disciplinar, contraordenacional e, até, criminal, gerada. A título de exemplo, poderiam ser implementadas sanções disciplinares de natureza patrimonial refletidas diretamente no salário auferido, cujo valor subtraído deveria ser redistribuído e/ou reinvestido na empresa, *ex máxime* pro emprego;

### ***CONTROLO SUBSTANCIAL DAS MEDIDAS***

- Avaliação constante e criteriosa, exaustiva e eficaz das medidas postuladas, e da sua projeção;
- Estabelecimento de um plano de atividades previamente avaliado, ou se não aceite, construído de raiz, pelas mesmas entidades que realizam o controlo financeiro em articulação com as entidades específicas de controlo da execução das medidas, sendo de preferir as entidades reguladoras, com remissão para o Tribunal de Contas. Nesse plano de atividades, constará um cronograma estruturado por objetivos mensais a cumprir escrupulosamente. Cabendo à (s)

entidade (s) encarregue (s) de o realizar, a formulação de um relatório mensal da atividade e dos resultados, devidamente fundamentado, a entregar às entidades de controlo, que cuidarão de o analisar e emitir, se necessário, recomendações que serão vinculativas para aquela (s) entidade (s).

- Controlo das atividades desenvolvidas: realização de relatórios mensais, devidamente fundamentados, a entregar às entidades de controlo estruturadas em 4 níveis: interno (organizacional); integrado (ministerial, sob parecer das entidades reguladoras); estratégico consolidativo (financeiro e orçamental); de validação (por exemplo, Tribunal de Contas);
- Fiscalização pós concretização, ou período de balanço;
- Aplicação de sanções aos agentes que não cumprirem as suas incumbências, decorrentes da responsabilização cível, disciplinar, contraordenacional e, até, criminal, gerada. A título de exemplo, poderiam ser implementadas sanções disciplinares de natureza patrimonial refletidas diretamente no salário auferido, cujo valor subtraído deveria ser redistribuído e/ou reinvestido na empresa, ex máximo pro emprego. Entendemos que a aplicação de sanções desta natureza a quem, culposa ou negligentemente, incumpriu alguma das suas obrigações durante todo o processo, constitui, aos vários níveis de controlo, um estímulo à realização efetiva das medidas e, num outro prisma, constitui um fator de reponderação na aceitação dos

cargos gestores, administradores, entre outros. No fundo, constitui um dever de responsabilização (ou dever de *accountability*) daqueles que estando incumbidos para a realização de determinados objetivos ou meras obrigações, e que por culpa ou mero descuido não os atingiram, seja no todo ou em parte, ou, efetivamente, não as cumpriram.

## ***PARTE II - REFLEXÕES FINAIS***

Dissertar sobre o futuro é pautar sobre o imprevisível, no entanto, gostaríamos de enfatizar umas últimas notas. A primeira referente à flexisegurança laboral. Entenda-se flexibilização das disposições contratuais e da segurança do trabalhador quanto à manutenção do seu posto de trabalho ou quanto à eficiente integração num outro (novo) posto. Fitando-se o aumento da circulação da mão-de-obra conducente ao progresso social e económico.

Trata-se de uma medida cujas diretrizes emergem das instituições UE, pelo que mais cedo ou mais tarde se encontrará plena, entre nós.

Nesta esteira, gostaríamos de levantar para reflexão duas questões fundamentais:

- Podermos (ou não) afirmar, com segurança, que a flexibilização das disposições contratuais no âmbito laboral, *ex maxime* a flexibilização dos despedimentos, pelo menos em Portugal, é a via do progresso positivo nos índices de empregabilidade (e a outros níveis), ainda que conjugada com a aprendizagem ao longo da vida, entre outros fatores?

**Reflita-se sobre a margem de liberdade dos empresários e a necessária implementação de mecanismos de tutela dos trabalhadores, como aqueles que enunciámos.**

- Será que podemos considerar a estabilidade no emprego um efetivo limite/entrave ao emprego?

**Relembramos, a título de exemplo, um aspeto, o trabalho a tempo parcial.**

Atentando com prudência ao supra referenciado, devemos antecipar o futuro, ser proativos, e nessa esteira, criar condições para que este modelo vingue sem elevados custos para todos, e em particular para aqueles que dinamizam a economia do país.

As medidas que para nós são fundamentais têm, em termos gerais, as seguintes incidências: na qualificação, formação, certificação (...); no funcionamento do mercado do trabalho e na proteção social (especificamente na sustentabilidade da segurança social e de outras instituições do Estado); na despesa pública (...). Medidas que procurámos desenvolver, e que, no nosso entendimento, têm carácter estrutural, essencial, basilar, tanto mais nas circunstâncias que descrevemos como prováveis num futuro próximo.

Finalmente, entendemos como requisito estrutural para a implementação de novas medidas políticas e legislativas, uma forte promoção ou um intenso estímulo ao desenvolvimento de uma cultura do pensamento, cultura do conhecimento, cultura da reflexão.

De facto, cabe a cada um de nós “cultivar um pensamento global”, concentrado, criativo, mas realista e estratégico, explorando “o pensamento da possibilidade”, aprendendo “com o pensamento reflexivo”, questionar “o pensamento popular”, beneficiar “do pensamento partilhado”, praticar “o pensamento altruísta”, confiando “no pensamento de base”. Não esquecendo que o futuro é nosso, mas, também, sobre todos nós recai. Por isso, uma cultura do pensamento, construída por cada um de nós, como, também pelo Estado, como ente educador, é fundamental para a construção das bases de um futuro melhor, assente numa mentalidade aberta e atenta à realidade envolvente, caminhando em direção ao sucesso. <sup>5</sup>

---

<sup>5</sup>MAXWELL, John C. (2010)- Como Pensam as Pessoas Bem-Sucedidas, Ed. SmartBook.

## **CAPÍTULO II - PISTAS DE INVESTIGAÇÃO**

### **Deixamos em aberto algumas pistas para investigação futura**

O relacionamento entre as variáveis:

A)

- O aumento do valor do salário mínimo, investimento/poupança, índices de confiança, a produtividade dos trabalhadores;
- Investimento em (escoamento) bens e serviços por parte dos cidadãos, especialmente dos mais pobres;
- Investimento empresarial;
- Criação de emprego.

B)

- Definição de objetivos empresariais;
- Rendimento do trabalhador;
- Aumento do rendimento do trabalhador consoante os resultados da sua atividade e dos objetivos atingidos pela empresa;
- Motivação do trabalhador;
- Produtividade do trabalhador;
- Objetivos atingidos pela empresa;
- Custos e benefícios

C)

RSO

- Despedimento sem causa imputável ao trabalhador ou não renovação do contrato;
- Acompanhamento, pelo empregador, do trabalhador no sentido de o reintegrar no mercado laboral;
- Indicadores do emprego;
- Duração dos vínculos laborais.
- Custos e benefícios para o Estado, comunidade, trabalhadores e empregadores.